



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO KEKA CANTUÁRIA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0112/13-AL**

Protocolo nº: **6523/13**

Data: **22/10/2013**

Assunto: **Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Joelmo-APJ, no âmbito do Estado do Amapá.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 23/10/13

nº S. Ord. 893

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: Arquivado conforme art. 135 do RE.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

PROJETO DE LEI N.º 0112 /2013-AL
Autor: Deputado Carlos Keka Cantuária

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 6523/13

PROTOCOLO EM 22.10.13 HORÁRIO 12:40h

Servidor responsável José dos Anjos

Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Josimo - APJ, no âmbito do Estado do Amapá.

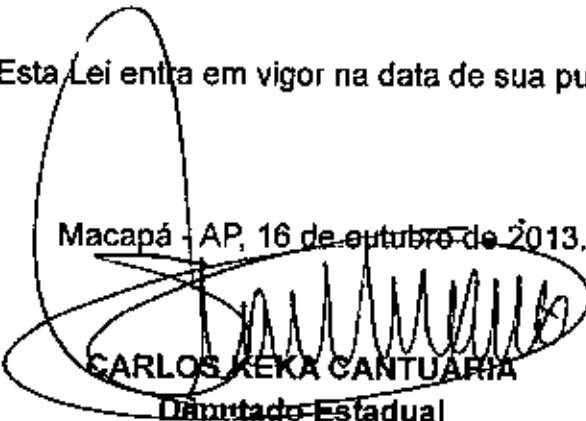
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei 0027, de 31 de agosto de 1992, a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO - APJ**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 27 de dezembro de 1999, estabelecida no Assentamento Padre Josimo, s/nº, Distrito Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.508/0001-01.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Macapá - AP, 16 de outubro de 2013.


CARLOS KEKA CANTUÁRIA
Deputado Estadual





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

JUSTIFICATIVA

O título de Utilidade Pública a ser concedido à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ, é justo e merecido, dada a importância que tem a entidade no desenvolvimento agro-extrativista no distrito de Abacate da Pedreira. Essa entidade vem trabalhando pela melhoria e o bem-estar dos moradores desse distrito, buscando apoio dos poderes constituídos para obter benefícios aos que mais necessitam e na elaboração de políticas públicas que beneficiam os mais carentes, trazendo mais dignidade aos moradores dessa localidade.

Isto posto, e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ atende a todos os requisitos necessários para a concessão do título de Utilidade Pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 16 de outubro de 2013.



CARLOS KEKA CANTUÁRIA
Deputado Estadual



- ESTATUTO -

CAPITULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º - A APJ - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO, com sede social sita no Assentamento Padre Josimo (Macapá/AP) e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2.º - Poderá a Associação adotar emblemas e cores se aprovados em Assembléa Geral previamente designada.

Art. 3.º - A Associação terá por objetivos:

- I - Congregar os agricultores e os moradores do Assentamento Padre Josimo;
- II - Proporcionar a criação de um instrumento de Participação Comunitária que atenda aos interesses comuns dos agricultores e dos moradores;
- III - Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins;
- IV - Criar e manter publicações que facilitem a divulgação dos trabalhos que venham realizar, além de informações e assuntos de interesse dos associados;
- V - Firmar convênios com órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual, Federal e outras organizações não governamentais;
- VI - Cooperar com as autoridades constituídas com assuntos de interesse público e comunitário, quando os sócios julgarem necessário;
- VII - Ajudar os associados na resolução dos assuntos comunitários;
- VIII - Contribuir de espontânea vontade com seus esforços para o bom desempenho público e comunitário.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 4.º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias:

- a) - Sócios Fundadores;
- b) - Sócios Contribuintes;

087 99

05 11 99

[Handwritten signature]

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12.º - A Associação será administrada por uma Diretoria, constituída por:

- a) - PRESIDENTE;
- b) - VICE - PRESIDENTE;
- c) - SECRETÁRIO;
- d) - 2.º SECRETÁRIO;
- e) - TESOUREIRO;
- f) - 2.º TESOUREIRO;

§ 1.º - Os Sócios da Diretoria serão eleitos pela Assembléa Geral, por um período de 04 (quatro) anos, dentre os Associados;

§ 2.º - Atribuições do Presidente:

- a) - Representar a Associação ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um(a) ou mais procuradores(as);
- b) - Convocar e presidir as reuniões e Assembléas Gerais;
- c) - Endossar, emitir cheques e ordens bancárias, conjuntamente com o Tesoureiro.
- d) - Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação.
- e) - Conforme a necessidade nomear Diretores Especiais e exonerá-los quando necessário.

§ Único - Entende-se por Diretoria Especial, aquela que é nomeada para cumprir tarefa específica, como esporte, lazer, cultura, etc.;

§ 3.º - Atribuição do Vice-presidente:

- a) - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria ou pela Assembléa Geral.

§ 4.º - Atribuições do Secretário:

- a) - Lavrar e assinar as Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléa Geral;

ARTICULO 12.º
039 99
1 05 11 97

7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP

CAPITULO III

Dos Órgãos da Administração

- Seção I -

Da Assembléa Geral

A
o termo
verso da última folha que a
compõe.

Art. 9.º - A Associação terá a Assembléa Geral como seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1.º - A Assembléa Geral será constituída, no mínimo por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2.º - A Assembléa Geral será convocada por Edital, que será afixado na sede da Associação, Escolas e pontos comerciais dentro do bairro, por convite pessoal ou através de qualquer meio de comunicação, com antecedência de 10 (dez) dias, quando Assembléa Geral ordinária e 72:00 (setenta e duas horas), quando Assembléa Geral Extraordinária.

§ 3.º - A Assembléa Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Secretário e na ausência ou impedimento daquela, pelo Vice-presidente ou outro sócio da Diretoria. Na ausência de todos, será Presidida por um associado eleito em Assembléa para esse fim.

Art. 10.º - Compete a Assembléa Geral:

- a) - Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- b) - Aprovar o Orçamento, as contas e o Relatório anual da Associação;
- c) - Deliberar sobre aquisição ou alienação de bens e imóveis da Associação;
- d) - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- e) - Reformar o Estatuto Social da Associação;
- f) - Substituir quaisquer sócio da Diretoria e Conselho Fiscal;
- g) - Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 11.º - As decisões da Assembléa Geral serão aprovados por maioria dos votos dos Associados, exceto as de reforma do Estatuto Social ou dissolução da Associação, que só será aceita se aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à reunião.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP
DATA 05 / 11 / 99



Associação de Agricultores e Irrigadores do Assentamento

Perfiteiro PADRE JOSIMO

Assentamento de Agricultores Padre Josimo - Macapá - AP
Fundada em 1º de junho de 1999.

- b) - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade;
- c) - Cadastrar Associados;
- d) - Assessorar o Presidente no desempenho de suas funções.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
CAPITULO CONSTITUINTE
Art. 12º do Regimento desta
Associação encontra-se no
verso da última folha que a
compõe.

§ 5º - Atribuições do 2.º Secretário:

- a) - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria ou Assembléa Geral;
- c) - Substituir em definitivo o Secretário, em caso de vacância.

§ 6.º - Atribuições do Tesoureiro:

- a) - Receber taxas, doações e contribuições de sócio ou não sócios;
- b) - Manter em ordem o Livro-Calxa e a contabilidade da Associação;
- c) - Depositar em agencias bancárias os valores arrecadados;
- d) - Efetuar pagamento autorizado, endossar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente.

§ 7.º - Atribuições do 2.º Tesoureiro:

- a) - Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria em Assembléa Geral;
- c) - Substituir em definitivo o Tesoureiro em caso de vacância.

Art. 13.º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, só podendo deliberar com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) dos Diretores.

§ Único - Caberá ao Presidente escolher a forma de convocação, podendo ser através de documento ou verbalmente.

- Seção III -

Do Conselho Fiscal

CRISTIANE PASSOS
PRO. DEPT. 089, 99
DATA 05/11/99

Art. 14.º - A Associação terá um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) sócios titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléa Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal será eleito por um periodo de 04 (quatro) anos, igual a Diretoria.

c) - Sócios Dependentes.

§ 1.º - Sócios Fundadores: São todos aqueles presentes na reunião de fundação da Associação e sujeitos ao pagamento das mensalidades.

§ 2.º - Sócios Contribuintes: São todos aqueles que contribuem de espontânea vontade e também estejam sujeitos ao pagamento da mensalidade.

§ 3.º - Sócios Dependentes: São todos aqueles que pertencem à família do Sócio Contribuinte.

Art. 5.º - Os Associados terão os seguintes direitos:

a) - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais para cargos da Diretoria, desde que resida no mínimo 01 (um) ano, no Assentamento Padre Josimo;

b) - Participar de comissões, atividades, reuniões culturais, esportivas e sociais da Associação;

c) - Requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 40 (quarenta), associados com suas mensalidades quites;

d) - Requerer a prestação de contas da Diretoria quando esta não a faça na época prevista neste Estatuto.

Art. 6.º - Os Associados terão os seguintes deveres:

a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Normas e decisões tomadas pela Assembléia Geral;

b) - Zelar pela respeitabilidade e o bom nome da Associação;

c) - Desempenhar com responsabilidade os encargos que lhe forem confiados;

d) - Pagar pontualmente as contribuições fixadas e outros débitos a que estiver sujeita.

Art. 7.º - O valor da Mensalidade será estabelecido pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

Art. 8.º - Os sócios da Associação, qualquer que seja sua categoria social ou qualquer que seja o órgão da Associação de que participem, não respondem solidário, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

RECEBIMOS DO ASSOCIADO Nº 089 99
DE R\$ 00,00



Art. 15.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- b) - Emitir parecer sobre o Relatório e as contas da Associação antes de serem submetidas a apreciação da Assembléa Geral;
- c) - Reunir-se mensalmente para tomar conhecimento das atividades da Diretoria;

d) - Lavrar Ata em livro próprio , o conhecimento dos Conselheiros será formalizado por suas assinaturas no livro de presença.

do registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16.º - O patrimônio social compõe-se de todos os bens e haveres da Associação.

Art. 17.º - Constitui-se fontes de receitas da Associação:

- a) - Contribuições de seus Associados;
- b) - Donativos recebidos;
- c) - Rendas e contribuições eventuais.

Art. 18.º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido em benefício para outras entidades de fins semelhantes.

Art. 19.º - É vedado à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO distribuir qualquer lucro financeiro ou dividendos entre os Associados ou Diretores.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 089/99
DATA 05/11/99

Art. 20.º - Será convocada uma Assembléa Geral Extraordinária, especialmente para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1.º - Local: Na Sede Social da Associação ou em local indicado pela Diretoria;

§ 2.º - Horário: Das 9:00 às 17:00 horas.

§ 3.º - Dos Mesários: Caberá a diretoria nomear os elementos em número de 04 (quatro) com as seguintes funções: 1 presidente, 1 secretário, e 2 escrutinadores, escolhidos especificamente para o dia da eleição.

Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento

Periurbano PADRE JOSIMO

Assentamento de Agricultores Padre Josimo - Macapá - AP

Fundada em 1º de junho de 1999.

§ 4.º - Dos Concorrentes: As eleições serão realizadas com a participação de chapas completas, estas poderão ser inscritas até 08 (oito) dias, antes da eleição e deverão constar os nomes para a diretoria, para o conselho fiscal e 02 (dois) fiscais de cada chapa.

§ 5.º - Dos Eleitores: Todo o Associado maior de dezessets (16) anos, com suas mensalidades quites, poderão votar. Deverá apresentar seus documentos. Seu nome deverá constar na relação de votante.

§ 6.º - Da impugnação das eleições: Só poderá ocorrer quando forem comprovadas irregularidade e se estas virem de encontro ao estabelecido no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO

Art. 21.º - Da posse: Deverão ser empossados logo após a apuração.

Je 99

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22.º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal têm 24:00 hs, para comunicar verbalmente ou por escrito sua ausência em reuniões ou serviços da Associação, para que o Presidente possa convocar seu substituto.

Art. 23.º - Qualquer membro da Diretoria que faltar nas reuniões por três (03) vezes consecutivas ou cinco(05) vezes alternadas, sem a devida justificativa, não fará mais parte da mesma.

Art. 24.º - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária e deverá ser reconhecido por um advogado credenciado na OAB.

Este ESTATUTO foi aprovado em 1.º de junho de 1999.

CAROLINE CRISTIANE PASCOS
PROTÓCOLO Nº 089/1999
DATA 05 11 99

Idelfonso da Silva Jr
OAB nº 428-B - AP

CERTIDÃO

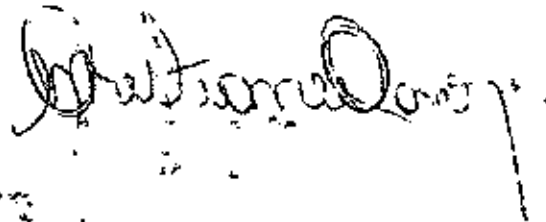
Certifico e dou fé, que a "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO", se encontra registrado nesta data, sob o número 081, no Livro 003 de Pessoas Jurídicas, fls. 224/231, tendo sido Protocolada no Livro 001, fls. 09, sob o número 089.

O referido é verdade e ~~certificado~~.

Macapá- AP, 09 de Novembro de 1999.

Em Test. °  da verdade.





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMMO
PADRE JOSIMMO, CNPJ (ME) 03.569.808/0001-01

FUNDADA EM 1º DE JUNHO DE 1999 COM SEDE SOCIAL SITUADO NO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMMO, S/Nº DISTRITO DO ARACATÉ DA PEDREIRA MUNICÍPIO DE MACAPÁ ESTADO DO AMAPÁ, ÀS DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, AOS VINTE SETE (27) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2012 ÀS 9 HORAS DA MANHÃ, NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO PADRE JOSIMMO, REUNIRAM-SE OS AGRICULTORES E MORADORES, CONVOCADOS PELO DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AFIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEQUINTE ITENS DE Pauta A TRATAR:

1. REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
3. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL
4. POSSE DOS MEMBROS ELEITOS AOS CARGOS SOCIAIS
5. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PRESIDENCIA, O SENHOR OZIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INICIOU A REUNIÃO REPRESENTANDO O PONTO DE Pauta AOS PRESENTES NA REUNIÃO FALANDO SOBRE OS BENEFÍCIOS QUE OS AGRICULTORES RECEBERAM NO SEU PRIMEIRO MANDATO, FALOU TAMBÉM DE FORTALECER O MOVIMENTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DIGO ASSOCIAÇÃO, ENFATIZANDO A IMPORTANCIA DA DISPONIBILIDADE DE UM PRESIDENTE EM ACESSAR RECURSOS PARA OS AGRICULTORES.

APRESENTOU TAMBÉM OS NOVOS PROJETOS JÁ APROVADOS PARA O ANO DE 2013, UMA FABRICA DE POUÇA, UMA PASSARELA NO RAMAL DA ILHA GRANDE E OUTROS BENEFÍCIOS QUE OS AGRICULTORES TÊM O DIREITO RECEBER, COMO O PROGRAMA SOCIAL BOLSA VERDE DOADO PELA PRESIDENCIA DO BRASIL, DILMA ROUSSEFF SISTEMA DE IMIGRAÇÃO E O PROTA F CONVENIO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, FALOU TAMBÉM NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR CAMILO CAPIMBEAIRE DE FORTALECER O MOVIMENTO SOCIAL NO ESTADO DO AMAPÁ ENFATIZANDO A IMPORTANCIA DA DISPONIBILIDADE DE TÉCNICOS DO ESTADO ENVIADOS ÀS O ASSENTAMENTO PADRE JOSIMMO, PARA ORIENTAR AS ENTIDADES LOCAIS, O QUE POSSIBILITOU A REORGANIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO REPRESENTADA NA DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSO A RECURSOS DELIBERAÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE FALOU QUE HOVÉ A NECESSIDADE DE RECOMPOR A DIRETORIA QUE DE ACORDO COM A NOVA COMPOSIÇÃO, FICOU ASSIM CONSTITUÍDA:

08 NOV. 2012

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO, E SEGUNDO TESOUREIRO.

COM A NOVA CONSTITUIÇÃO APRESENTOU-SE APENAS UMA CHAPA, CUJA PARTE DOS MEMBROS JÁ COMPUNHAM A DIRETORIA ANTERIOR. QUE FOI ACLAMADA PELA MAIORIA PRESENTE E EMPRESSADOS PARA UM MANDATO DE 4 ANOS, FICANDO OS CARGOS ASSIM CONSTITUÍDOS:

PRESIDENTE, ORZIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 139.097.102-44, E RG: 131.559 SSP/AP, VICE-PRESIDENTE, RONALDO COSTA VEIGA, CPF: 641.515.612-72, E RG: 277138-SSP-AP, 1º PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO, CPF: 640.770.982-20, E RG: 306854, SEGUNDO SECRETÁRIO: VERA LUCIA COSTA VEIGA, CPF: 010.485.589-74, E RG: 333476, PRIMEIRO TESOUREIRO: MIGUEL ARCANJO CARVALHO ALMEIDA, CPF: 248.652.143-72, E RG: 372459, SEGUNDO TESOUREIRO: DÉBORA DA SILVA VEIGA, CPF: 654.630.

569-24, E RG: 350284, CONSELHO FISCAL EFETIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, MARIA VAZADARES DOS SANTOS MACIEL, CPF: 051.139.032-72, E RG: 092036, SIGISMUNDO DOMINGOS COVRE, CPF: 033.675.842-15, E RG: 285509, WALBER FERRIRA SANTOS, RG: 2849389-SSP-PA, E CPF: 198.830.853-15, DA MESMA FORMA

PROCEDEU-SE COM O CONSELHO FISCAL SUPLENTE, QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDO: RAIMUNDO BARROSA MARTINS, CPF: 020.924.092-04, E RG: 140310, JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA LEITE, CPF: 342.738.272-76, E RG: 306260, ANÁLDO BARRIGAS MOURA, CPF: 641.515.612-72) NADA MAIS HAVENDO A FAZER, O SENHOR

PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO E EU JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA LEITE DE QUEM SECRETARIEI A REUNIÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, FOI ASSINADA PELOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PRESENTES NA REUNIÃO, ASSERTAMENTE PODER JOSIMO 27 DE OUTUBRO DE 2012, ORZIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, MARINALVA SOARES COSTA

SEBASTIÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO

MIGUEL ARCANJO CARVALHO ALMEIDA
 PABLO RIEGO DA COSTA A. SILVA
 ELYGANDA COSTA OLIVEIRA

Jose de Barros da Costa Neto
 Conceição de Oliveira Leite
 Manoel Aurino Pontes Ramos
 Raimunda Barbosa e Matti
 JAROSLA FICASSO RODRIGUES MATTI
 Maria Valladares das Santas Maciel
 Juvenina Miranda Silveira
 Leonor Soares Ramos

Arnaldo Barros Maciel
 ANTONIO VALDETE SARAIVA GOMES
 GEOVANI SOUZA DA SILVA
 Cecimar Silva das Chagas
 MANOEL SANTOS do Nascimento
 Elenilde das Chagas Ferreira

Datas de entrega e entrega

2º Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos das Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO

Apresentado Hoje às 10:30 horas
 Protocolado sob Nº 19 FL. nº 002

Ostendo a fé de que a
 Macapá-AP, 03 de Novembro de 2012

Bar. Unstere Passos
 Escrivão Autorizada

2º Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos das Pessoas Jurídicas
 REGISTRO

Registro no Livro 003-A
 nº 274

Ostendo a fé de que a
 Macapá-AP, 03 de Novembro de 2012

Bar. Unstere Passos
 Escrivão Autorizada

PROCURAÇÃO – PESSOA JURIDICA

A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ, CNPJ n.º 03.569.508/0001-01, com sede no Assentamento Padre Josimo s/n, Distrito do Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OZEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º 132.097.102-44 e RG n.º 131.552-SSP/AP, residente e domiciliado na Rodovia AP70, n.º 24- Assentamento Padre Josimo, CEP 68912-350; constitui Tânia Márcia Oleastro Sotelo, Brasileira, Casada, Contadora, inscrita no CRC/AP sob o n.º 001131/0-3, portadora do CPF n.º 577.415.492-00 e RG n.º 028.789-SSP/AP, com escritório profissional localizado na Av. Diógenes Silva n.º 1530-A-Altos, bairro do Buritizal, nesta cidade de Macapá, outorgando-lhe poderes específicos, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para representá-la junto as repartições públicas Federais (Receita Federal, PGFN, Justiça Federal e outros), Estaduais (Secretaria da Receita Estadual, JUCAP, DETRAN, SEAD, PROG e outros) e Municipais, e órgãos da Administração pública direta e indireta, entre outros para solicitar, assinar e receber documentos de cunho cadastral, fiscal e financeiro da outorgante, assinar declarações mensais de serviços prestados – DMSP, solicitar e assinar parcelamento de débitos fiscais, receber relatório de restrições, declarações, redarf, CND, CRF e dirimir dúvidas a respeito para fins contábeis, podendo ainda substabelecer presente que é valida por tempo indeterminado ou autorizar terceiros a receber por eles documentos de idêntica natureza sempre a serviço do procurador que é profissional habilitado. Sendo este o único objetivo deste Mandato.

Macapá/AP, 09 de Novembro de 2011.

Ozeias dos Santos Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO
ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ
OZEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

 **CARTÓRIO**
Cristiano Passos

Dr. Maria Luíza da Silva Passos - Titular e Oficial
Rua Santa Cruz, 222 - Buritizal - CEP: 68.912-350 - Fone: (96) 3212.1118 - Fax: (96) 3212.1119

Reconheço por autenticidade as(s) assinatura(s) de:
OZEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA (POR PESSOA FÍSICA)

Assinado em: 09/11/2011 às 14:02:07, no assentamento de 2011
Assinado em: 09/11/2011 às 14:02:07, no assentamento de 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000092013-25001508
Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E MORADORES DO
ASSENT.PERIUR
CNPJ: 03.569.508/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2013.
Válida até 15/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 CNPJ (M.F.) 08.985.548/0001-09
 Insc. Estadual 03.002994-0
 Av. Padre Júlio Maria Lombardi, 1900 - Sta. Rita
 Macapá - AP - CEP 68900-030
 www.cea.ap.gov.br

UC
3780147
 SAC 0900 096 0195

Vencimento
15/03/2013
 Ref.: 02/2013

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
 Série Única - 000.000.827

Rest/Vencdo para o Fisco - Período Fiscal: 02/2013
 4F8F.D94A.3173.DA11.8DA2.2785.8C61.4D15

FAT-01-201396253652-36

Grupo de Tensão: B
 COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CA

ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
RAM ASSENTAMENTO PADRE JOSINO, 210
ASSENTAMENTO PADRE JOSINO - MACAPA - AP - 68912-350
CPJ 03569508000101

Emissão : 08/02/2013
 Apresentação : 13/02/2013
 Leitura Atual : 07/02/2013
 Leitura Anterior : 08/01/2013
 Próxima Leitura : 11/03/2013

Lançamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)	Histórico de Consumo		
				Ref.	Consumo	Origem
CUSTO DISP SISTEMA			10,42			
VALOR DO PIS			0,00	03/12	50	
VALOR DO COFINS			0,09	12/12	0	
GIP-CONTRIB DE ILUM PUB			5,10	11/12	0	
CUSTO POR MUDANCA PADRAO SUPER			21,78	10/12	0	
VALOR DO ICMS			0,00	09/12	0	
				08/12	0	
				07/12	0	
				06/12	0	
				05/12	0	
				04/12	0	
				03/12	0	

Tensão Contratada: 127V
 Tensão Mínima: 118V
 Tensão Máxima: 133V
 Dem. Contratada :
 Fator Potência :

Total da Fatura : R\$ **38,29**

Composição do ICMS
 Base de Cálculo: 0,00 Alíquota(%): 0 Valor(R\$): -0,00

Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,0333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.

Dados de Leitura e Consumo								
Medidor	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd kWh	Const.	Consumo	%Perda	DF
						50,0	0,00	30

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
 01/2013 R\$ 38,62.

De a(s) seguinte(s) data(s) for(em) o(s) vencimento(s) até 28/02/2013, a UC estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar esse aviso.

Mensagem:

CONTAS EM ATRASO MESES: -01/2013



836900000008 383900020009 001010002010 396253652368

Local	Etapa/Livro	Apresentação	Mês Referência	Vencimento
0031	04/031001	13/02/2013	02/2013	15/03/2013
Banco	Agência	UC	Nº Referência	Total (R\$)
		3780147	FAT-01-201396253652-36	38,39



LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO PROTAF

Organização: _____

Presidente: _____

Telefones: _____

	CNPJ da Organização ✓		
	Cópia do Estatuto atualizado, de acordo com o Código CMII ✓		
	Ata de Assembléa de posse da atual Diretoria ✓		
	Relação dos membros da Diretoria (RG, CPF, profissão, endereço e telefone) ✓		
	Ata da Assembléa de escolhas dos beneficiários do PROTAF		
	Relação dos Beneficiários do PROTAF assinada e carimbada pelo técnico do RURAP em todas as vias, especificando G1 ou G2, com e sem destoca (Modelo)		
	Certidão de quitação de FGTS (www.caixa.gov.br) OK	30 dias	
	Certidão negativa da Receita Federal de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros. (www.receita.fazenda.gov.br) OK	06 meses	
	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) OK	06 meses	
	Certidão de adimplência junto à auditoria do Estado do Amapá (Auditoria do Estado) Rua. Cândido Mendes ?	90 dias	
	Certidão Negativa de ICMS (Receita Estadual) Av. Rdo Alvares da Costa ?	03 meses	
	Certidão de Quitação de Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Fiscal do Estado) Rua. Eliezer Levy ?	06 meses	
	Certidão Negativa de ISSQN Municipal (Prefeitura) Av. Procópio Rola ?	03 meses	
	Conta Corrente – Saldo Zero		
	RG		
	CPF		
	Comprovante de Residência		
	Certidão Cível e Criminal (Fórum) Av. Fab	90 dias	

Técnico NOR/SDR: _____ Data: ____/____/____

Observação: _____

A. T. B. 10

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROTAF

Organização:

Presidente:

Telefones:

Nº	NOME	CPF	G1 (1ª ha)		G2 (2ª ha)	
			COM DESTOCA	SEM DESTOCA	COM DESTOCA	SEM DESTOCA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO RURAP
(EM TODAS AS VIAS)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.569.508/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENT.PERRURBANO PADRE JOSIMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P J			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 68.912-350	BARRIO/DISTRITO ABACATE DA PEDREIRA	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Intermissão		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/09/2013 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0274/13-SELEG/AL

Macapá-AP, 23 de
Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:
PLO	0112/13-AL	Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Josimo-APJ, no âmbito do Estado do Amapá.
PLO	0026/13-GEA	Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.
PLO	0111/13-AL	Revoga a Lei nº 1028 de 12 de Julho de 2006, e dá outras providências.
PLO	0110/13-AL	Institui no âmbito do Governo do Estado o "Auxílio Jaleco" destinado à aquisição de fardamento a todos os profissionais da área de saúde do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

*Recebido em
95/10/2013
H. J. J. J. J.*



Parecer nº 0289/13- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0112/13-AL	AUTOR: Deputado KEKA CANTUÁRIA
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO - APJ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATORA: Deputada: SANDRA OHANA

I - HISTÓRICO:

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 0112/13-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, o qual declara de Utilidade Pública, a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Jósimo - APJ, no âmbito do Estado do Amapá, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com propósito eminentemente agroextrativista, CNPJ 03.569.508/0001-01, sediada no Assentamento Padre Josimi, S/N, Distrito Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, para a qual fui designada para emissão do competente parecer.

De início, há de se vislumbrar que o presente Projeto, atende aos critérios e requisitos para que uma Associação seja declarada como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

E de grande valor ressaltar a importância da Associação, através do desenvolvimento do agroextrativismo na região, oportunizando melhor qualidade de vida aos moradores do assentamento, entre outras atividades de grande estima social no Distrito do Abacate da Pedreira.

Nesse contexto, o Projeto se enquadra na sua elaboração, dentro das normas estabelecidas na Lei acima mencionada onde disciplina os requisitos necessários para que uma associação e fundação sejam declaradas de utilidade pública.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados para que APROVEM a matéria, visto que a mesma se enquadra dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.



II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0112/13 - AL, sugerindo que a referida proposta seja acolhida pelos demais pares.

É o Parecer, s.m.j.

Deputada Sandra Ohana
Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0112/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputado ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputado ROSELÇIMATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



Parecer nº 0289/13- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0112/13-AL	AUTOR: Deputado KEKA CANTUÁRIA
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO – APJ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATORA: Deputada: SANDRA OHANA

I – HISTÓRICO:

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 0112/13-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, o qual declara de Utilidade Pública, a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Jósimo – APJ, no âmbito do Estado do Amapá, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com propósito eminentemente agroextrativista, CNPJ 03.569.508/0001-01, sediada no Assentamento Padre Josimi, S/N, Distrito Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, para a qual fui designada para emissão do competente parecer.

De início, há de se vislumbrar que o presente Projeto, atende aos critérios e requisitos para que uma Associação seja declarada como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

E de grande valor ressaltar a importância da Associação, através do desenvolvimento do agroextrativismo na região, oportunizando melhor qualidade de vida aos moradores do assentamento, entre outras atividades de grande estima social no Distrito do Abacate da Pedreira.

Nesse contexto, o Projeto se enquadra na sua elaboração, dentro das normas estabelecidas na Lei acima mencionada onde disciplina os requisitos necessários para que uma associação e fundação sejam declaradas de utilidade pública.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados para que APROVEM a matéria, visto que a mesma se enquadra dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.



II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0112/13 - AL, sugerindo que a referida proposta seja acolhida pelos demais pares.

É o Parecer, s.m.j.

Deputada Sandra Ohana
Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0112/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputado ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputado ROSELÇIMATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



Autor: **DEPUTADO KEKA CANTUÁRIA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0112/13-AL**

Protocolo nº: **6523/13**

Data: **22/10/2013**

Assunto: **Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Perurbano Padre Josimo-APJ, no âmbito do Estado do Amapá.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 23/10/13

nº S. Ord. 899

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA

PROJETO DE LEI N.º 0112 /2012-AL
Autor: Deputado Carlos Keka Cantuária

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 6523/13
PROTOCOLO EM 22/10/13 HORARIO 12:40h
Servidor responsável José dos Anjos

Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Josimo – APJ, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei 0027, de 31 de agosto de 1992, a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO - APJ**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 27 de dezembro de 1999, estabelecida no Assentamento Padre Josimo, s/nº, Distrito Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.508/0001-01.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Macapá - AP, 16 de outubro de 2013.


CARLOS KEKA CANTUÁRIA
Deputado Estadual



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

JUSTIFICATIVA

O título de Utilidade Pública a ser concedido à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ, é justo e merecido, dada à importância que tem a entidade no desenvolvimento agro-extrativista no distrito de Abacate da Pedreira. Essa entidade vem trabalhando pela melhoria e o bem-estar dos moradores desse distrito, buscando apoio dos poderes constituídos para obter benefícios aos que mais necessitam e na elaboração de políticas públicas que beneficiam os mais carentes, trazendo mais dignidade aos moradores dessa localidade.

Isto posto, e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ atende a todos os requisitos necessários para a concessão do título de Utilidade Pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 16 de outubro de 2013.



CARLOS KEKA CANTUÁRIA
Deputado Estadual

- ESTATUTO -

CAPITULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º - A APJ - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO, com sede social sita no Assentamento Padre Josimo (Macapá/AP) e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2.º - Poderá a Associação adotar emblemas e cores se aprovados em Assembléia Geral previamente designada.

Art. 3.º - A Associação terá por objetivos:

- I - Congregar os agricultores e os moradores do Assentamento Padre Josimo;
- II - Proporcionar a criação de um Instrumento de Participação Comunitária que atenda aos interesses comuns dos agricultores e dos moradores;
- III - Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins;
- IV - Criar e manter publicações que facilitem a divulgação dos trabalhos que venham realizar, além de informações e assuntos de interesse dos associados;
- V - Firmar convênios com órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual, Federal e outras organizações não governamentais;
- VI - Cooperar com as autoridades constituídas com assuntos de interesse público e comunitário, quando os sócios julgarem necessário;
- VII - Ajudar os associados na resolução dos assuntos comunitários;
- VIII - Contribuir de espontânea vontade com seus esforços para o bom desempenho público e comunitário.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 4.º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias:

- a) - Sócios Fundadores;
- b) - Sócios Contribuintes;

089 99

05 11 99

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 12.º - A Associação será administrada por uma Diretoria, constituída por:

- a) - PRESIDENTE;
- b) - VICE - PRESIDENTE;
- c) - SECRETÁRIO;
- d) - 2.º SECRETÁRIO;
- e) - TESOUREIRO;
- f) - 2.º TESOUREIRO;

§ 1.º - Os Sócios da Diretoria serão eleitos pela Assembléa Geral, por um período de 04 (quatro) anos, dentre os Associados;

§ 2.º - Atribuições do Presidente:

- a) - Representar a Associação ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um(a) ou mais procuradores(as);
- b) - Convocar e presidir as reuniões e Assembléas Gerais;
- c) - Endossar, emitir cheques e ordens bancárias, conjuntamente com o Tesoureiro.
- d) - Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação.
- e) - Conforme a necessidade nomear Diretores Especiais e exonerá-los quando necessário.

§ Único - Entende-se por Diretoria Especial, aquela que é nomeada para cumprir tarefa específica, como esporte, lazer, cultura, etc.;

§ 3.º - Atribuição do Vice-presidente:

- a) - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria ou pela Assembléa Geral.

§ 4.º - Atribuições do Secretário:

- a) - Lavrar e assinar as Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléa Geral;

CAPITULO III

Dos Órgãos da Administração

- Seção I -

Da Assembléia Geral

Art. 9.º - A Associação terá a Assembléia Geral como seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente de 90(noventa) em 90(noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1.º - A Assembléia Geral será constituída, no mínimo por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2.º - A Assembléia Geral será convocada por Edital, que será afixado na sede da Associação, Escolas e pontos comerciais dentro do bairro, por convite pessoal ou através de qualquer meio de comunicação, com antecedência de 10 (dez) dias, quando Assembléia Geral ordinária e 72:00 (setenta e duas horas), quando Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3.º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Secretário e na ausência ou impedimento daquela, pelo Vice-presidente ou outro sócio da Diretoria. Na ausência de todos, será Presidida por um associado eleito em Assembléia para esse fim.

Art. 10.º - Compete a Assembléia Geral:

- a) - Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- b) - Aprovar o Orçamento, as contas e o Relatório anual da Associação;
- c) - Deliberar sobre aquisição ou alienação de bens e imóveis da Associação;
- d) - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- e) - Reformar o Estatuto Social da Associação;
- f) - Substituir quaisquer sócio da Diretoria e Conselho Fiscal;
- g) - Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 11.º - As decisões da Assembléia Geral serão aprovados por maioria dos votos dos Associados, exceto as de reforma do Estatuto Social ou dissolução da Associação, que só será aceita se aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à reunião.

Handwritten notes:
089 99
05 11 77
*

Associação de Agricultores e Jurandires do Assentamento

Periônimo PADRE JOSINO

Assentamento de Agricultores Padre Josino - Macapá - AP

Fundada em 1º de junho de 1999.

b) - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade;

c) - Cadastrar Associados;

d) - Assessorar o Presidente no desempenho de suas funções.

§ 5º - Atribuições do 2.º Secretário:

a) - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;

b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria ou Assembléia Geral;

c) - Substituir em definitivo o Secretário, em caso de vacância.

§ 6.º - Atribuições do Tesoureiro:

a) - Receber taxas, doações e contribuições de sócio ou não sócios;

b) - Manter em ordem o Livro-Caixa e a contabilidade da Associação;

c) - Depositar em agências bancárias os valores arrecadados;

d) - Efetuar pagamento autorizado, endossar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente.

§ 7.º - Atribuições do 2.º Tesoureiro:

a) - Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;

b) - Executar os encargos que lhe foram confiados pela Diretoria em Assembléia Geral;

c) - Substituir em definitivo o Tesoureiro em caso de vacância.

Art. 13.º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, só podendo deliberar com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) dos Diretores.

§ Único - Caberá ao Presidente escolher a forma de convocação, podendo ser através de documento ou verbalmente.

- Seção III -

Do Conselho Fiscal

Art. 14.º - A Associação terá um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) sócios titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal será eleito por um período de 04 (quatro) anos, igual a Diretoria.

Periferico PADRE JOSIMO

Assentamento de Agricultores Padre Josimo - Macapá - AP

Fundada em 1º de Junho de 1999.

c) - **Sócios Dependentes.**

§ 1.º - **Sócios Fundadores:** São todos aquelas presentes na reunião de fundação da Associação e sujeitos ao pagamento das mensalidades.

§ 2.º - **Sócios Contribuintes:** São todos aqueles que contribuem de espontânea vontade e também estejam sujeitos ao pagamento da mensalidade.

§ 3.º - **Sócios Dependentes:** São todos aquelas que pertencem à família do Sócio Contribuinte.

Art. 5.º - Os Associados terão os seguintes direitos:

a) - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais para cargos da Diretoria, desde que resida no mínimo 01 (um) ano, no Assentamento Padre Josimo;

b) - Participar de comissões, atividades, reuniões culturais, esportivas e sociais da Associação;

c) - Requerer a convocação da Assembléa Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 40 (quarenta), associados com suas mensalidades quites;

d) - Requerer a prestação de contas da Diretoria quando esta não a faça na época prevista neste Estatuto.

Art. 6.º - Os Associados terão os seguintes deveres:

a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Normas e decisões tomadas pela Assembléa Geral;

b) - Zelar pela respeitabilidade e o bom nome da Associação;

c) - Desempenhar com responsabilidade os encargos que lhe forem confiados;

d) - Pagar pontualmente as contribuições fixadas e outros débitos a que estiver sujeita.

Art. 7.º - O valor da Mensalidade será estabelecido pela Assembléa Geral mediante proposta da Diretoria.

Art. 8.º - Os sócios da Associação, qualquer que seja sua categoria social ou qualquer que seja o órgão da Associação de que participem, não respondem solidário, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

OPTIMIZADO
029 97
025 11 99

Art. 15.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- b) - Emitir parecer sobre o Relatório e as contas da Associação antes de serem submetidas a apreciação da Assembléa Geral;
- c) - Reunir-se mensalmente para tomar conhecimento das atividades da Diretoria;
- d) - Lavrar Ata em livro próprio, o conhecimento dos Conselheiros será formalizado por suas assinaturas no livro de presença.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 16.º - O patrimônio social compõe-se de todos os bens e haveres da Associação.

Art. 17.º - Constitui-se fontes de receitas da Associação:

- a) - Contribuições de seus Associados;
- b) - Donativos recebidos;
- c) - Rendas e contribuições eventuais.

Art. 18.º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido em benefício para outras entidades de fins semelhantes.

Art. 19.º - É vedado à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO distribuir qualquer lucro financeiro ou dividendos entre os Associados ou Diretores.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

CARTÓRIO CRISTINA DE PASSOS
PROTÓCOLO Nº 029/99
DATA 05/12/99

Art. 20.º - Será convocada uma Assembléa Geral Extraordinária, especialmente para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1.º - Local: Na Sede Social da Associação ou em local indicado pela Diretoria;

§ 2.º - Horário: Das 9:00 às 17:00 horas.

§ 3.º - Dos Mesários: Caberá a diretoria nomear os elementos em número de 04 (quatro) com as seguintes funções: 1 presidente, 1 secretário, e 2 escrutinadores, escolhidos especificamente para o dia da eleição.

Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento

Periurbano PADRE JOSIMO

Assentamento de Agricultores Padre Josimo - Macapá - AP

Fundada em 1º de junho de 1999.

§ 4.º - Dos Concorrentes: As eleições serão realizadas com a participação de chapas completas, estas poderão ser inscritas até 08 (oito) dias, antes da eleição e deverão constar os nomes para a diretoria, para o conselho fiscal e 02 (dois) fiscais de cada chapa.

§ 5.º - Dos Eleitores: Todo o Associado maior de dezessets (16) anos, com suas mensalidades quitadas, poderão votar. Deverá apresentar seus documentos. Seu nome deverá constar na relação de votante.

§ 6.º - Da impugnação das eleições: Só poderá ocorrer quando forem comprovadas irregularidade e se estas virem de encontro ao estabelecido no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO

Art. 21.º - Da posse: Deverão ser empossados logo após a apuração.

27

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22.º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal têm 24:00 hs, para comunicar verbalmente ou por escrito sua ausência em reuniões ou serviços da Associação, para que o Presidente possa convocar seu substituto.

Art. 23.º - Qualquer membro da Diretoria que faltar nas reuniões por três (03) vezes consecutivas ou cinco(05) vezes alternadas, sem a devida justificativa, não fará mais parte da mesma.

Art. 24.º - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária e deverá ser reconhecido por um advogado credenciado na OAB.

Este ESTATUTO foi aprovado em 1.º de junho de 1999.

CARLOS CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 089/99
DATA 05 11 99

Idelfonso P. da Silva Jr
OAB 1428-B - AP

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMON PADRE
JOSIMON GNPJ (MF) 03.569.808/0001-01

FUNDADA EM 1ª DE JUNHO DE 1999 COM SEDE SOCIAL SITUADO NO ASSENTAMENTO
PADRE JOSIMON, S/Nº DISTRITO DO ARACATE DA PADREIRA MUNICÍPIO DE MACAPÁ
ESTADO DO AMAPÁ, AÍ DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL, AOS VINTE SETE (27) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2012 ÀS 9
HORAS DA MANHÃ, NA COMUNIDADE ASSENTAMENTO PADRE JOSIMON REUNIRAM-
SE OS AGRICULTORES E MORADORES CONVOCADOS PELO DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
AFIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEQUINTE ITENS DE Pauta a tratar:
1. REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, 2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, 3
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, 4. POSSE DOS MEMBROS ELEITOS AOS CARGOS
SOCIAIS, 5. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PRESIDENCIA, O SENHOR, OZÉIAS
DOS SANTOS OLIVEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INICIOU A REUNIÃO
APRESENTANDO O PONTO DE Pauta AOS PRESENTES NA REUNIÃO FALANDO
SOBRE OS BENEFÍCIOS QUE OS AGRICULTORES RECEBERAM NO SEU PRIMEIRO
MANDATO, FALOU TAMBÉM DE FORTALECER O MOVIMENTO SOCIAL DA ASSO-
CIAÇÃO DIGO ASSOCIAÇÃO, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DA DISPONIBILIZ-
DADE DE UM PRESIDENTE EM ACESSAR RECURSOS PARA OS AGRICULTORES.
APRESENTOU TAMBÉM OS NOVOS PROJETOS JÁ APROVADOS PARA O ANO
DE 2013, UMA FÁBRICA DE DOUPA, UMA PASSARELA NO RAMAL DA IHA-
GRANDE E OUTROS BENEFÍCIOS QUE OS AGRICULTORES TÊM O DIREITO
RECEBER, COMO O PROGRAMA SOCIAL BOLSA VERDE DOADO PELA PRESIDÊNCIA
DO BRASIL, DILMA ROUSSEFF, SISTEMA DE IRRIGação E O PACTO F
CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, FALOU TAMBÉM NA PESSOA
DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR CAMILO CAPIMBARIBE DE FORTALECER
O MOVIMENTO SOCIAL NO ESTADO DO AMAPÁ, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DA
DISPONIBILIDADE DE TÉCNICOS DO ESTADO ENVIADOS ATÉ O ASSENTAMENTO
PADRE JOSIMON, PARA ORIENTAR AS ENTIDADES LOCAIS, O QUE POSSIBILITAR
A ORGANIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO REPRESENTADA NA DISCUSSÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSO A RECURSOS DE DELIBERAÇÕES; O SENHOR
PRESIDENTE FALOU QUE HOUVE A NECESSIDADE DE RECOMPOR A DIRETORIA
QUE DE ACORDO COM A NOVA COMPOSIÇÃO, FICOU ASSIM CONSTITUÍDA:

2012

08 NOV 2012

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO, E SEGUNDO TESOUREIRO.

COM A NOVA CONSTITUIÇÃO APRESENTOU-SE APENAS UMA CHAPELA, CUJA PARTE DOS MEMBROS JÁ COMPUNHAM A DIRETORIA ANTERIOR. QUE FOI ACLAMADA PELA MAIORIA PRESENTE E EMPRESSADAS PARA UM MANDATO DE 4 ANOS, FICANDO OS CARGOS ASSIM CONSTITUÍDOS:

PRESIDENTE, OZÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF, 132.097.102-49, E RG, 131559 SSP/AP, VICE-PRESIDENTE, RONALDO COSTA VEIGA, CPF, 641.515.619-79, E RG: 277138-SSP-AP, 1º PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEBASTIÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO, CPF: 640.770.982-20, E RG, 306854, SEGUNDO SECRETÁRIO: VERA LUCIA COSTA VEIGA, CPF: 010.485.589-74, E RG: 333476, PRIMEIRO TESOUREIRO: MIGUEL ARCANJO CARVALHO ALMEIDA, CPF: 248.652.143-72, E RG: 377459, SEGUNDO TESOUREIRO: DÉBORA DA SILVA VEIGA, CPF, 654.630.

569-24, E RG, 350284, CONSELHO FISCAL EFETIVO, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, MARIA VALADARES DOS SANTOS MACIEL, CPF, 051.139.032-72, E RG: 092036, SIGISMUNDO DOMINGOS COVRE, CPF: 033.675.842-15, E RG: 285509, WALBER FERRERA SANTOS, RG: 2849389-SSP-PA, E CPF: 198.830.853-15, DA MESMA FORMA

PROCEDEU-SE COM O CONSELHO FISCAL SUPLENTE, QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDO: RAMUNDO BARBOSA MARTINS, CPF: 020.924.092-04 E RG: 140310, JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA LITE, CPF: 342.738.272-76, E RG. 306260. ANÁLDO BARRERAS MOURA, CPF: 641.515.612-72.] NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO E EU JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA

FEI DE QUEM SECRETARIEI A REUNIÃO?, JAVIEL A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA, FOI ASSINADA PELOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PRESENTES NA REUNIÃO, ASSENTAMENTO PADRE JOSIMIO 27 DE OUTUBRO DE 2012, OZÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, MARINÁDIA SOARES COSTA

SEBASTIÃO DOS SANTOS SOUZA FILHO

MIGUEL ARCANJO CARVALHO ALMEIDA
Pablo Riego Da Costa A. Silva
Elygama Costa Oliveira

Jose de Ribamar de Sousa Brito

Conceição de Oliveira Leite

Manoel Aurino Pontes de Ramos

Raimundo Barbosa e Silva

JEROME FICARDI RARRIELLA ~~MA~~

Maria Valladares das Santas Maciel

Juciasaura Miranda Silveira

Leomar Tarcenes Zompo

Amélia Borges Moreira

ANTONIO VALOESTE SARAIVA GOMES

GEOVANI SOUZA DA SILVA

Geizmar Silva das Chagas

MANOEL SANTOS do Nascimento

Elenilde das Chagas Ferreira

Datas de Soma e soma

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO

Apresentado Hoje às 10:30 horas
Protocolado sob nº 09 Livro 002

Orçamento e taxa de 0,3%
Macapá-AP 03/05/2012

Eliz. Onofre Paiva

Milene Faria de Almeida
Escritoramente Autorizada

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas

REGISTRO

Registro no Livro 002-4
22/11/2012

Orçamento e taxa de 0,3% e 100%
Macapá-AP 03/05/2012

Milene Faria de Almeida

Milene Faria de Almeida
Escritoramente Autorizada

PROCURAÇÃO - PESSOA JURIDICA

A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ, CNPJ n.º 03.569.508/0001-01, com sede no Assentamento Padre Josimo s/n, Distrito do Abacate da Pedreira, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OZELAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º 132.097.102-44 e RG n.º 131.552-SSP/AP, residente e domiciliado na Rodovia AP70, n.º 24- Assentamento Padre Josimo, CEP 68912-350; constitui Tânia Márcia Oleastro Sotelo, Brasileira, Casada, Contadora, inscrita no CRC/AP sob o n.º 001131/0-3, portadora do CPF n.º 577.415.492-00 e RG n.º 028.789-SSP/AP, com escritório profissional localizado na Av. Diógenes Silva n.º 1530-A-Altos, bairro do Buritizal, nesta cidade de Macapá, outorgando-lhe poderes específicos, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para representá-la junto as repartições públicas Federais (Receita Federal, PGFN, Justiça Federal e outros), Estaduais (Secretaria da Receita Estadual, JUCAP, DETRAN, SEAD, PROG e outros) e Municipais, e órgãos da Administração pública direta e indireta, entre outros para solicitar, assinar e receber documentos de cunho cadastral, fiscal e financeiro da outorgante, assinar declarações mensais de serviços prestados - DMSP, solicitar e assinar parcelamento de débitos fiscais, receber relatório de restrições, declarações, redarf, CND, CRF e dirimir dúvidas a respeito para fins contábeis, podendo ainda substabelecer presente que é válida por tempo indeterminado ou autorizar terceiros a receber por eles documentos de idêntica natureza sempre a serviço do procurador que é profissional habilitado. Sendo este o único objetivo deste Mandato.

Macapá/AP, 09 de Novembro de 2011.

Ozeldos Santos Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO
ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO-APJ
OZELAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente



Dr. Tânia Márcia Oleastro Sotelo - Tabelião e Oficial

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de
OZELAS DOS SANTOS OLIVEIRA (POR PESSOA FÍSICA)

Macapá/AP, 09 de Novembro de 2011

Est. Tânia Márcia Oleastro Sotelo
da verdade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000092013-25001508

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO
ASSENT. PERIUR

CNPJ: 03.569.508/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2013.

Válida até 15/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 CNPJ (M.F.) 05.365.545/0001-08
 Ins. Estadual 03.002994-0
 Av. Padre João Maria Lombardi, 1900 - Sta. Rita
 Macapá - AP - CEP 68900-030
 www.cea.ap.gov.br

UC
3780147
SAC 0800 096 0186

Vencimento
15/03/2013
Ref.: 02/2013

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
 Série Única - 000.080.827

Reservado para o Fisco - Período Fiscal: 02/2013 FAT-01-201396253652-36 Grupo de Tensão: B
 4RIF.D64A.3173.DA31.9DA2.276B.6C81.4015 COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CC

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO
RAM ASSENTAMENTO PADRE JOSINO, 210
ASSENTAMENTO PADRE JOSINO - MACAPA - AP - 68912-350
CPJ 03589808000101

Emissão: 08/02/2013
 Apresentação: 13/02/2013
 Leitura Atual: 07/02/2013
 Leitura Anterior: 08/01/2013
 Próxima Leitura: 11/03/2013

Lançamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)
CUSTO DISP SISTEMA			10,42
VALOR DO PIS			0,02
VALOR DO COFINS			0,04
CP-CONTRIB DE IJLM PUS			8,10
CUSTO POR MUDANCA PADRAO SUPER			21,76
VALOR DO ICMS			0,00

Histórico de Consumo		
Ref.	Consumo	Origem
01/13	50	
12/12	0	
11/12	0	
10/12	0	
09/12	0	
08/12	0	
07/12	0	
06/12	0	
05/12	0	
04/12	0	
03/12	0	

Tensão Contratada: 127V
 Tensão Mínima: 116V
 Tensão Máxima: 133V
 Dem. Contratada:
 Fator Potência:

Total da Fatura: R\$ 38,39

Composição do ICMS
 Base de Cálculo: 0,00 Alíquota(%): 0 Valor(R\$): 0,00

Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,3333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.

Dados de Leitura e Consumo									
Medidor	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd	Const	Consumo	%Perda	DF	
				KWh		50,0	0,00	30	

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) leitura(s) em débito:
 01/2013 R\$ 38,39.
 Se a(s) leitura(s) não for(em) a(s) de 29/02/2013, a UC estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

Mensagens:
CONTAS EM ATRASO MESES: -01/2013

836900000008 383900020009 001010002010 396253652368				
Local	Etapas/Livro	Apresentação	Mês Referência	Vencimento
0031	04/031001	13/02/2013	02/2013	15/03/2013
Banco	Agência	UC	No. Referência	Total (R\$)
		3780147	FAT-01-201396253652-36	38,39



LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO PROTAF

Organização: _____

Presidente: _____

Telefones: _____

CNPJ da Organização ✓		
Cópia do Estatuto atualizado, de acordo com o Código Civil ✓		
Ata de Assembléia de posse da atual Diretoria ✓		
Relação dos membros da Diretoria (RG, CPF, profissão, endereço e telefone) ✓		
Ata da Assembléia de escolhas dos beneficiários do PROTAF ✓		
Relação dos Beneficiários do PROTAF assinada e carimbada pelo técnico do RURAP em todas as vias, especificando G1 ou G2, com e sem destaca (Modelo)		
Certidão de quitação de FGTS (www.caixa.gov.br) OK	30 dias	
Certidão negativa da Receita Federal de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros. (www.receita.fazenda.gov.br) OK	06 meses	
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br) OK	06 meses	
Certidão de adimplência junto à auditoria do Estado do Amapá (Auditoria do Estado) Rua. Cândido Mendes ?	90 dias	
Certidão Negativa de ICMS (Receita Estadual) Av. Rdo Alvares da Costa ?	03 meses	
Certidão de Quitação de Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Fiscal do Estado) Rua. Eliézer Levy ?	06 meses	
Certidão Negativa de ISSQN Municipal (Prefeitura) Av. Procópio Rola ?	03 meses	
Conta Corrente – Saldo Zero		
RG		
CPF		
Comprovante de Residência		
Certidão <u>Cível e Criminal</u> (Fórum) Av. Fab	90 dias	

Técnico NOR/SDR: _____ Data: ____/____/____

Observação: _____

A. M. Silva

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROTAF

Organização:

Presidente:

Telefones:

Nº	NOME	CPF	G1 (1ª ha)		G2 (2ª ha)	
			COM DESTOCA	SEM DESTOCA	COM DESTOCA	SEM DESTOCA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO RURAP
(EM TODAS AS VIAS)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.569.508/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENT.PERIURBANO PADRE JOSIMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P J			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 88.912-350	BAIRRO/DISTRITO ABACATE DA PEDREIRA	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/09/2013 às 10:13:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0274/13-SELEG/AL

Macapá-AP, 23 de
Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:
PLO	0112/13-AL	Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores e Moradores do Assentamento Periurbano Padre Josimo-API, no âmbito do Estado do Amapá.
PLO	0026/13-GEA	Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.
PLO	0111/13-AL	Revoga a Lei nº 1028 de 12 de Julho de 2006, e dá outras providências.
PLO	0110/13-AL	Institui no âmbito do Governo do Estado o "Auxílio Jaleco" destinado à aquisição de fardamento a todos os profissionais da área de saúde do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

*Recebido em
25/10/2013
F. F. F. F. F.*

